

LEI Nº 1.088, DE 23 DE SETEMBRO DE 1999.

Publicado no Diário Oficial nº 845

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo a antecipar
ou prorrogar feriados e dias santificados.**

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins, adotou a Medida Provisória nº 351, de 3 de setembro de 1999, a Assembléia a aprovou e eu, Marcelo Miranda, Presidente desta Casa, para os efeitos do disposto no § 4º do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a antecipar ou prorrogar feriados e dias santificados, sempre que convier aos interesses do serviço público, em harmonia com os reclamos dos segmentos organizados da sociedade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 23 dias do mês de setembro de 1999, 178º da Independência, 111º da República e 11º do Estado.

Deputado **MARCELO MIRANDA**
Presidente